

Contrato UM nº: UNIV-STA-00026666

**ACORDO DE INTERCÂMBIO ESTUDANTIL ENTRE
UNIVERSIDADE DE MIAMI E UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

Este Acordo de Intercâmbio Estudantil ("Acordo") é celebrado a partir da data da última assinatura ("Data de Vigência"), entre a Universidade de Miami ("UM") e a Universidade Federal da Bahia ("UFBA" ou "Escola"). A UM e a UFBA são aqui referidas individualmente como "Parte" e coletivamente como "Partes".

1. Festas

A UM está localizada em Coral Gables, Flórida, Estados Unidos da América, e é credenciada pela *Comissão de Faculdades da Associação Sul de Faculdades e Escolas* ("SACS"). A UFBA está localizada em Bahia, Brasil, com sede na Rua Augusto Viana, S/Nº - Canela, CEP: 40110-909, Salvador/Bahia/ Brasil, e é credenciada/reconhecida pelo Ministério da Educação do Brasil.

2. Propósito

A UM e a Escola (coletivamente, as "Partes") concordam em estabelecer um programa de intercâmbio estudantil ("Programa") para estudantes de graduação e pós-graduação indicados por suas respectivas instituições para realizar estudos conforme previsto neste Acordo. Para a UM, a experiência na Escola fará parte de uma disciplina eletiva.

3. Custo do programa

As Partes concordam em isentar os alunos de intercâmbio da cobrança de mensalidades, de forma recíproca, a cada ano. As Partes concordam em fornecer informações aplicáveis sobre o custo de frequência entre si, regularmente.

4. Termos do programa

- A. Os alunos de intercâmbio da UM incluem apenas alunos atuais matriculados em programas da UM.
- B. Cada instituição fornecerá um número de telefone de contato 24 horas para emergências que possam ocorrer.
- C. Cada instituição auxiliará razoavelmente seus participantes na obtenção dos vistos aplicáveis e apropriados para o período do intercâmbio. Não obstante o acima exposto, cada participante será o responsável final pela obtenção de seu visto, passaporte ou outros documentos necessários e pelo pagamento dos mesmos, e as instituições não serão responsáveis entre si ou perante qualquer participante pela falha do participante em obtê-los.
- D. As Partes trabalharão em conjunto para coordenar a hospedagem e o transporte de seus respectivos alunos e docentes que os acompanham. As Partes fornecerão orientação aos seus respectivos alunos antes da partida e verificarão se eles possuem seguro saúde internacional, vacinas e passaportes/documentação de viagem.
- E. As Partes concordam que seus respectivos alunos não receberão créditos da outra instituição por meio deste Acordo.
- F. A UM concorda em fornecer aos alunos participantes da Escola os seguintes serviços sem custo, salvo indicação em contrário:
 - i. O departamento da Escola de Enfermagem da UM ("SOHNS") oferecerá a todos os alunos participantes da Escola um programa de orientação no início de sua visita.

Contrato UM nº: UNIV-STA-00026666

- ii. A UM ajudará a coordenar, a critério da UM, uma agenda que inclui visitas ao sistema UHealth como observadores.
 - iii. A UM auxiliará a Escola, trabalhando em conjunto com a mesma para verificar se as vacinas estão em dia, verificar a cobertura do seguro saúde e verificar a documentação completa para os alunos observadores e quaisquer professores acompanhantes sob este Acordo. Não obstante o exposto, as vacinas, o seguro saúde e a demais documentação são de responsabilidade da Escola e dos alunos.
 - iv. A UM oferecerá, a seu critério, palestras didáticas sobre a cultura e o sistema de saúde dos EUA.
- G. A escola concorda em fornecer aos participantes da UM os seguintes serviços sem nenhum custo:
- i. Aconselhamento acadêmico
 - ii. A escola facilitará a busca por acomodações para os participantes da UM enquanto estiverem na escola. O custo da moradia será pago pelos alunos participantes da UM, salvo acordo em contrário.
 - iii. A escola oferecerá a todos os participantes da UM um programa de orientação no início da visita.
 - iv. A escola coordenará a agenda dos alunos de acordo com os objetivos do curso da UM.
 - v. A escola coordenará palestras didáticas relacionadas à sua cultura e sistema de saúde.
- H. Para a UM, o programa de intercâmbio será coordenado pela SOHNS.
- I. Para a Escola, o programa de intercâmbio será coordenado Pela Escola de Enfermagem
- J. O número de alunos participantes do Programa e seus períodos de estudo serão determinados de comum acordo entre as Partes e serão revisados anualmente para determinar a igualdade de equilíbrio.
- K. A duração do período de estudo dos estudantes participantes será de no máximo quatro semanas, em horários e datas mutuamente acordados.
- L. Os estudantes participantes não podem ser estudantes que estejam buscando um diploma na instituição anfitriã.
- M. Os candidatos ao programa preencherão um requerimento da instituição anfitriã.
- N. Os alunos serão indicados por suas instituições de origem e a aceitação final será feita pela instituição anfitriã.
- O. Os alunos que chegam à UM vindos da Escola sob este Acordo são apenas observadores e não terão interações práticas com pacientes ou voluntários.
- P. Os professores acompanharão os alunos das respectivas instituições e também precisarão preencher a documentação aplicável referente a vacinas, seguros, passaportes, etc.
- Q. Espera-se que os candidatos estudantes participantes atendam aos requisitos de admissão aplicáveis da instituição anfitriã.

Contrato UM nº: UNIV-STA-00026666

- R. A instituição anfitriã tem o direito de aceitar ou rejeitar qualquer aluno indicado, e a instituição anfitriã não será responsável por danos à instituição de origem ou a qualquer candidato como resultado da recusa da instituição anfitriã em aceitar qualquer aluno indicado.
- S. A UM e a Escola concordam em não discriminar com base em raça, credo, sexo, nacionalidade, idade, deficiência ou orientação sexual na decisão de aceitar ou não um aluno indicado.
- T. Cada participante do intercâmbio desfrutará dos mesmos direitos e privilégios aplicáveis aos alunos da instituição anfitriã e deverá cumprir as regras e regulamentos da instituição anfitriã.
- U. Os estudantes de intercâmbio serão responsáveis por todas as suas despesas, incluindo despesas de moradia, despesas pessoais, custos de transporte, taxas obrigatórias (exceto mensalidades) e compras de livros durante sua estadia na outra instituição, a menos que haja uma cláusula de troca de alojamento e alimentação anexada como um adendo a este acordo.
- V. Os participantes da escola e da UM deverão ter seguro médico, de um tipo e valor aceitáveis pela instituição anfitriã, cujo custo será pago pelo aluno participante.
- W. Os alunos devem fornecer documentação dos requisitos de imunização conforme declarado no site da UM ou conforme comunicado pelo SOHNS.
- X. A escola declara e garante à UM que não teve sua elegibilidade para participar do recebimento de auxílio financeiro federal encerrada, teve sua certificação para participar do recebimento de auxílio financeiro federal revogada ou teve seu pedido de certificação ou recertificação para participar do recebimento de auxílio financeiro federal negado pelo Departamento de Educação dos EUA de receber auxílio financeiro federal e ainda declara e garante que não se retirou voluntária ou involuntariamente da participação como uma instituição de ensino superior ou um destinatário de fundos pela jurisdição local relevante ou agência (s) sob um processo de rescisão, demonstração de causa, suspensão ou tipo semelhante (todos os anteriores, cada um e coletivamente, constituirão uma "desqualificação" aqui). No caso de qualquer desqualificação, seja pelo Departamento de Educação dos EUA e/ou pela jurisdição local relevante ou agência (s), a escola concorda em notificar a UM de tal ocorrência o mais rápido possível. Quaisquer notificações devem ser enviadas à atenção do Diretor do SOHNS na UM.
- Y. A violação das leis locais cometida no país anfitrião pode sujeitar os estudantes participantes ou o corpo docente acompanhante ao encerramento imediato do intercâmbio em relação a esse estudante participante/docente. Tal encerramento também pode afetar negativamente o status migratório do estudante.

5. Prazo e rescisão

Este Contrato terá início na Data de Vigência e vigorará por um período de cinco (5) anos, mas poderá ser rescindido por qualquer uma das Partes, por escrito, de acordo com esta seção e a seção de Notificação aqui contida. Este Contrato poderá ser prorrogado se ambas as Partes concordarem por escrito antes da data de rescisão. Qualquer uma das Partes poderá rescindir este Contrato a qualquer momento, mediante aviso prévio por escrito de seis (6) meses à outra Parte. Qualquer participante então matriculado no Programa poderá concluir seu(s) semestre(s).

6. Avisos

Todas as notificações, solicitações, exigências e outras comunicações exigidas ou permitidas sob este Contrato deverão ser feitas por escrito e enviadas por correio internacional certificado, com aviso de recebimento, e-mail ou entrega expressa por uma empresa de transporte expresso reconhecida internacionalmente, como UPS ou FedEx. As notificações deverão ser enviadas para os endereços indicados abaixo:

Se para a UM:

Humberto M. Speziani

Contrato UM nº: UNIV-STA-00026666

Vice-presidente associado, Serviços de suporte à cadeia de suprimentos
Universidade de Miami
E-mail: contracts@miami.edu

Com cópia para:

Johis Ortega, PhD, APRN, ACNP-BC, ENP-BC, FNP-BC, FAAN,
FAANP
Professor de Reitor Associado Clínico para Iniciativas Hemisféricas e
Globais
Universidade de Miami
Escola de Enfermagem e Estudos de Saúde
5030 Brunson Drive, Coral Gables, FL 33146
Telefone: 305.284.1269
E-mail: j.ortega10@miami.edu

Se for para UFBA:

Paulo César Miguez de Oliveira
Reitor da UFBA
Rua Augusto de Viana,
Palácio da Reitoria, s/n. Canela,
Salvador, Bahia, CEP: 40110-909
Fone: +55 71 3283 7073
E-mail: gabinete@ufba.br

Com cópia para:

Juliana Bezerra do Amaral
Diretora da Escola de Enfermagem da UFBA, Doutora em
Enfermagem
Escola de Enfermagem da UFBA
Rua Augusto Viana, S/Nº - Canela, CEP: 40110-909
Fone: +55 71 3283 7600
E-mail: juliana.amaral@ufba.br

7. Linguagem Governante

Este Contrato pode ser traduzido para diferentes idiomas; no entanto, as Partes concordam que a versão em inglês será o acordo de controle e operacional entre as Partes.

8. Cessão e Subcontratação

Este Contrato não poderá ser cedido ou subcontratado, no todo ou em parte, por qualquer das Partes sem o consentimento prévio e por escrito da outra Parte. Qualquer cessão ou delegação que viole este Contrato será considerada nula.

9. Escolha da Lei e do Foro

Este Contrato será regido pelas leis do Estado da Flórida, Estados Unidos, sem prejuízo de suas disposições sobre conflitos de leis. Qualquer disputa sob este Contrato estará sujeita à jurisdição exclusiva dos tribunais estaduais e federais do Condado de Miami-Dade, Flórida. Cada Parte, por meio deste, renuncia irrevogavelmente, na medida máxima em que efetivamente possa fazê-lo, à defesa de um foro inconveniente.

10. Indenização

Cada Parte concorda em indenizar, defender e isentar a outra, seus executivos, administradores, diretores, agentes e funcionários, de e contra quaisquer perdas, responsabilidades, demandas, processos, julgamentos e

Contrato UM nº: UNIV-STA-00026666

reivindicações, incluindo honorários advocatícios razoáveis, na medida em que tais perdas, responsabilidades, demandas, processos, julgamentos, reivindicações ou honorários decorram de reivindicações de terceiros resultantes da violação da lei aplicável, do descumprimento deste Contrato, ou da culpa, omissão, negligência ou má conduta intencional da Parte indenizadora, ou de seus executivos, administradores, diretores, agentes, subcontratados e funcionários, no cumprimento de suas obrigações nos termos deste Contrato. Esta cláusula permanecerá em vigor após a rescisão ou expiração do Contrato.

11. Não utilização de nomes

A Escola não deverá, sem o consentimento expresso por escrito e aprovação do Vice-Presidente Associado de Serviços de Suporte à Cadeia de Suprimentos da UM, usar qualquer nome, nome comercial, marca registrada ou outra designação da UM (incluindo contração, abreviação ou simulação) em publicidade, divulgação ou promoção ou quaisquer outras atividades ou contextos.

12. Conformidade com as Leis

As Partes cumprirão todas as leis e regulamentos aplicáveis ao colaborar sob este Contrato, incluindo, entre outros, a Lei de Práticas de Corrupção no Exterior dos EUA ("FCPA"). As disposições antissuborno da FCPA tornam ilegal subornar funcionários de governos estrangeiros para obter ou manter negócios. As Partes estão familiarizadas com a FCPA; suas proibições e propósitos e não tomarão quaisquer ações que possam violar a FCPA.

Todas as transferências de dados pessoais estão sujeitas e serão realizadas em conformidade com as leis de proteção de dados aplicáveis. Todas as transferências sob este contrato serão necessárias para a execução e/ou conclusão de um acordo entre o titular dos dados e uma ou ambas as partes, em conformidade com a legislação aplicável. Nenhuma das partes será obrigada a transferir quaisquer dados pessoais à outra parte em violação às leis de proteção de dados aplicáveis.

A escola concorda em reportar à UM, aos pais, aos alunos e a potenciais alunos sobre o nível de crimes e violações de álcool e drogas por parte dos alunos que ocorrem no campus. (Isso significa disponibilizar todos os dados do incidente de forma completa e precisa para todas as Partes que solicitarem informações durante o Programa, permitindo-lhes assim tomar uma decisão informada sobre sua segurança) os seguintes crimes específicos: homicídio/homicídio culposo não negligente; homicídio culposo negligente; crimes sexuais (forçados e não forçados), roubo, agressão agravada, arrombamento, furto de veículo, incêndio criminoso e prisões e encaminhamentos disciplinares por violações da lei de armas; drogas e bebidas alcoólicas e crimes de ódio.

A Escola concorda e reconhece que cumprirá, se aplicável, todas as leis, regulamentos ou ordens que possam estar relacionados à exportação de dados e equipamentos técnicos, como o Regulamento de Tráfego Internacional de Armas ("ITAR") e/ou o Regulamento de Administração de Exportação ("EAR"), conforme alterado, e concorda em cumprir todas essas leis, regulamentos ou ordens, não exportará, direta ou indiretamente, quaisquer itens, equipamentos ou informações controlados sem primeiro obter qualquer licença de exportação necessária ou aprovação governamental e, no caso de informações divulgadas pela UM, sem primeiro obter permissão por escrito de um representante autorizado da UM.

A escola reconhece que os registros relativos à participação de um aluno no programa de intercâmbio podem ser protegidos pela Lei Federal de Direitos Educacionais e Privacidade da Família ("FERPA") e que a permissão do aluno deve ser obtida, ou outras salvaguardas cumpridas, antes de liberar dados específicos a qualquer pessoa, mesmo sob intimação.

13. Relação das Partes

Nada neste instrumento deverá ser interpretado como criação de uma joint venture ou parceria entre as Partes ou de uma relação de emprego/empregador. As Partes serão, cada uma, contratantes independentes nos termos deste Contrato. Nenhuma das Partes terá qualquer direito ou autoridade, expressa ou implícita, para assumir ou criar

Contrato UM nº: UNIV-STA-00026666

quaisquer obrigações em nome da outra Parte ou para vincular a outra Parte a qualquer contrato, acordo ou compromisso com terceiros.

14. Não Exclusividade

As Partes reconhecem que este Contrato não é exclusivo e que cada Parte pode livremente contratar qualquer outra pessoa, empresa ou entidade referente ao objeto do mesmo.

15. Divisibilidade

Caso qualquer termo ou disposição deste Contrato seja considerado, em qualquer extensão, inválido ou inexecutível por um tribunal ou órgão governamental de jurisdição competente, tal invalidade não afetará nenhum outro termo ou disposição deste Contrato, e o Contrato permanecerá operável, executível e em pleno vigor e efeito na medida permitida por lei.

16. Acordo Integral

Este Contrato declara o entendimento e acordo integral entre as Partes e substitui todas e quaisquer representações, declarações, negociações ou acordos escritos ou orais previamente existentes entre as Partes com relação ao objeto deste Contrato. As Partes reconhecem que quaisquer representações, declarações ou negociações feitas pela equipe de qualquer uma das Partes não são suficientes para vincular legalmente qualquer uma das Partes em um relacionamento contratual, a menos que tenham sido reduzidas a escrito e assinadas por seu(s) representante(s) autorizado(s). A UM não estará vinculada por quaisquer termos e condições shrink-wrap ou por quaisquer termos e condições clickwrap, browsewrap, sign-in-wrap, scrollwrap ou outros termos e condições online semelhantes de qualquer tipo, independentemente de quando abertos ou clicados ou por quem, mesmo que a documentação ou o site da Escola indiquem o contrário. Este Contrato só pode ser modificado por meio de uma alteração por escrito assinada por um representante autorizado de cada Parte.

17. Renúncia

A falha de qualquer Parte em exigir que qualquer outra Parte cumpra qualquer disposição deste Contrato não será considerada uma renúncia de tal disposição ou de qualquer outra disposição deste Contrato.

18. Nenhum benefício para terceiros

Os direitos estabelecidos neste Contrato são para benefício exclusivo das Partes e seus sucessores e cessionários permitidos, e não devem ser interpretados como conferindo quaisquer direitos a terceiros.

19. Força Maior

Exceto com relação a quaisquer obrigações de pagamento acumuladas aplicáveis pelas quais a Escola seja responsável, nenhuma das Partes será responsável ou considerada inadimplente com este Contrato por qualquer atraso ou falha no desempenho ou outras interrupções de serviço resultantes direta ou indiretamente de atos de Deus, autoridade civil ou militar, atos de inimigo público, acidentes, incêndios, explosões, terremotos, furacões, inundações, falha de transporte, greves ou outras interrupções de trabalho causadas por funcionários de qualquer uma das Partes, ou qualquer causa semelhante além do controle razoável de tal Parte.

20. Contrapartes e Autorização

Este Contrato poderá ser assinado em vias, cada uma das quais deverá ser original. Uma cópia assinada enviada por e-mail terá o mesmo efeito legal que a entrega de uma cópia original assinada deste Contrato. Cada Parte declara e garante que está plenamente autorizada a celebrar este Contrato.

EM TESTEMUNHO DO QUE, as Partes aqui presentes assinam este Contrato por meio de seus representantes autorizados, da seguinte forma:

Contrato UM nº: UNIV-STA-00026666

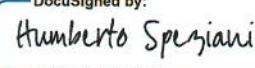
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
(UFBA):**

Por : 
Paulo César Miguez de Oliveira
Reitor da UFBA

Data: _____



UNIVERSIDADE DE MIAMI:

DocuSigned by:

6023A61406C3450...
Humberto Speziani
Vice-presidente associado. Serviços de
suporte à cadeia de suprimentos

Data: 8/28/2025

[Restante da página intencionalmente em branco]

EXCHANGE AGREEMENT BETWEEN
UNIVERSITY OF MIAMI AND UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

This Student Exchange Agreement ("Agreement") is entered into as of the date of last signature ("Effective Date"), by and between University of Miami ("UM") and Universidade Federal da Bahia ("UFBA" or "School"). UM and UFBA are each individually referred to herein as "Party", and collectively as "Parties."

1. Parties

UM is located in Coral Gables, Florida, United States of America, and is accredited by the *Southern Association of Colleges and Schools Commission on Colleges* ("SACS"). UFBA is located in Bahia, Brasil with offices located at Rua Augusto Viana, S/Nº - Canela, CEP: 40110-909, Salvador/Bahia/ Brasil, and is accredited/recognized by Ministry of Education in Brazil.

2. Purpose

UM and School (collectively "Parties") agree to establish a student exchange program ("Program") of undergraduate and graduate students nominated by their respective institutions to carry out studies as provided in this Agreement. For UM the experience at School will be part of an elective course.

3. Program Cost

The Parties agree to waive charges for tuition on a reciprocal basis to exchange students each year. The Parties agree to provide applicable cost of attendance information to each other on a regular basis.

4. Program Terms

- A. The UM exchange students include only current students enrolled in UM programs.
- B. Each institution will provide a 24-hour telephone contact number for emergencies that may occur.
- C. Each institution will reasonably assist its participants in obtaining the applicable and appropriate visas for the period of exchange. Notwithstanding the foregoing, each participant shall be ultimately responsible for obtaining his/her visa, passport or other necessary documents and paying for the same, and the institutions shall not be liable to each other or to any participant for the failure of the participant to obtain the same.
- D. The Parties will work together to coordinate lodging and transportation for their respective students and faculty accompanying the students. The Parties will provide their respective students with orientation prior to the students' departure and will verify their respective students have international health insurance, vaccinations, and passports/travel documentation.
- E. The Parties agree that their respective students will not receive credits from the other institution via this Agreement.
- F. UM agrees to provide to the student participants from the School the following services at no cost unless otherwise stated:
 - i. UM's School of Nursing department ("SOHNS") will provide all School student participants with an orientation program at the beginning of their visit.
 - ii. UM will help coordinate in UM's discretion, an agenda, which includes visits to UHealth system as observers.
 - iii. UM will help the School by working with the School to verify immunizations are up to date and verify health insurance coverage and verify complete paperwork for student observers and any accompanying faculty under this Agreement. Notwithstanding the foregoing, immunizations, health insurance, and the other paperwork is ultimately the responsibility of the School and students.
 - iv. UM will provide, in UM's discretion, didactic lectures about US culture and health care system.
- G. School agrees to provide the participants of UM the following services at no cost:

- i. Academic counseling.
- ii. School will facilitate the search for housing accommodations for the participants of UM while they are at the School. The cost of housing will be paid by the UM participant students unless otherwise agreed.
- iii. School will provide all UM participants with an orientation program at the beginning of their visit.
- iv. School will coordinate agenda for students that align with UM's course objectives.
- v. School will coordinate didactic lectures related to their culture and health care system.
- H. For UM, the program of exchange will be coordinated by SOHNS.
- I. For the School, the program of exchange will be coordinated by Escola de Enfermagem - UFBA.
- J. The number of Program student participants and their periods of study will be determined by mutual agreement of the Parties and will be reviewed every year to determine equality of balance.
- K. The duration of the period of study of student participants will be for a maximum of four weeks at mutually agreed upon times and dates.
- L. Student participants cannot be degree-seeking students at the host institution.
- M. Program applicants will fill out an application from the host institution.
- N. Students will be nominated by their home institutions with final acceptance made by the host institution.
- O. Students coming to UM from School under this Agreement are only observers and will not have hands on interactions with patients or volunteers.
- P. Faculty will accompany the students from the student's respective institutions and will also need to complete applicable documentation regarding vaccinations, insurance, passports, etc.
- Q. Student participant applicants are expected to meet the applicable admission requirements of the host institution.
- R. The host institution has the right to accept or reject any nominated student, and the host institution shall not be liable for damages to the home institution or any applicant as a result of the host institution's refusal to accept any nominated student.
- S. UM and School agree not to discriminate on the basis of race, creed, sex, national origin, age, disability or sexual orientation in the decision of whether to accept a nominated student.
- T. Each participant in the exchange will enjoy the applicable same rights and privileges as students of the host institution, and will be expected to abide by the rules and regulations of the host institution.
- U. Exchange students will be responsible for all of their expenses including living expenses, personal expenses, transportation costs, mandatory fees (other than tuition) and book purchases during their stay at the other institution unless there is an exchange of room and board provision attached as an addendum to this agreement.
- V. School and UM participants will be required to have medical insurance, of a type and in amount acceptable to the host institution, the cost of which will be paid by the participant student.
- W. School students must provide documentation of immunization requirements as stated on the UM website or as communicated through SOHNS.
- X. School represents and warrants to UM that it has not had its eligibility to participate in receiving federal financial aid terminated, had its certification to participate in receiving federal financial aid revoked, or had its application for certification or re-certification to participate in receiving federal financial aid denied by the U.S. Department of Education from receiving federal financial aid and further represents and

UM Contract No.: UNIV-STA-00026666

warrants that it has not voluntarily or involuntarily withdrawn from participation as an institution of higher learning or a recipient of funds by the relevant local jurisdiction(s) or agency(ies) under a termination, show-cause, suspension or similar type proceeding (all the foregoing each and collectively shall constitute a "disqualification" hereunder). In the event of any such disqualification, either by the U.S. Department of Education and/or by the relevant local jurisdiction(s) or agency(ies), the School agrees to notify UM of such an occurrence as soon as reasonably practicable. Any such notifications shall be sent to the attention of the Director of SOHNS at UM.

- Y. Violation of local laws committed in the host country may subject the student participants or accompanying faculty to immediate termination of the exchange with respect to that student participant/faculty member. Such termination may also negatively affect the student's immigration status.

5. Term and Termination

This Agreement shall commence on the Effective Date and continue for a period of five (5) years, but may be terminated by either Party, in writing, in accordance with this section and the Notice section herein. This Agreement may be extended if both Parties agree in writing prior to the termination date. Either Party may terminate this Agreement at any time by giving six (6) months' notice in writing to the other Party. Any participants then enrolled in the Program shall be permitted to finish out their semester(s).

6. Notices

All notices, requests, demands and other communications required or permitted to be given or made under this Agreement shall be in writing and shall be sent by certified international mail, return receipt requested, email, or expedited delivery by an internationally recognized express transportation company, such as UPS or FedEx. Notices shall be sent to the addresses set forth below:

If to UM:

Humberto M. Speziani
Associate Vice President, Supply Chain Support Services
University of Miami
Email: contracts@miami.edu

With a copy to:

Johis Ortega, PhD, APRN, ACNP-BC, ENP-BC, FNP-BC, FAAN, FAANP
Professor of Clinical Associate Dean for Hemispheric and Global Initiatives
University of Miami
School of Nursing & Health Studies
5030 Brunson Drive, Coral Gables, FL 33146
Phone: 305.284.1269
Email: j.ortega10@miami.edu

If to UFBA:

Paulo César Miguez de Oliveira
Rector of UFBA
Rua Augusto de Viana,
Palácio da Reitoria, s/n. Canela,
Salvador, Bahia, CEP: 40110-909
Fone: +55 71 3283 7073
Email: gabinete@ufba.br

With a copy to:

Juliana Bezerra do Amaral
Dean of the UFBA School of Nursing, PhD in Nursing
UFBA School of Nursing
Rua Augusto Viana, S/Nº - Canela, CEP: 40110-909
Fone: +55 71 3283 7600
Email: juliana.amaral@ufba.br

7. Governing Language

This Agreement may be translated into different languages; however, the Parties agree that the version in English shall be the controlling and operative agreement between the Parties.

8. Assignment & Subcontracting

This Agreement may not be assigned or subcontracted in whole or in part by either Party without prior written consent of the other Party. Any assignment or delegation in violation of this Agreement shall be void.

9. Choice of Law and Venue

This Agreement shall be governed by the laws of the State of Florida, United States, without giving effect to its conflict of law provisions. Any dispute under this Agreement shall be subject to the exclusive jurisdiction of the state and federal courts in Miami-Dade County, Florida. Each Party hereby irrevocably waives, to the fullest extent it may effectively do so, the defense of an inconvenient forum.

10. Indemnity

Each Party hereto agrees to indemnify, defend, and to hold harmless the other, its officers, trustees, directors, agents, and employees, from and against any and all losses, liabilities, demands, suits, judgments and claims, including reasonable attorney's fees, to the extent that such losses, liabilities, demands, suits, judgments, claims or fees arise out of third Party claims resulting from the violation of applicable law, breach of this Agreement, or the fault, omission, negligence or intentional misconduct, of the indemnifying Party, or of its officers, trustees, directors, agents, subcontractors and employees, in performing its obligations under this Agreement. This clause shall survive termination or expiration of the Agreement.

11. Non-Use of Names

The School shall not, without express written consent and approval from UM's Associate Vice President, Supply Chain Support Services, use any name, trade name, trademark, or other designation of UM whatsoever (including contraction, abbreviation or simulation) in advertising, publicity, or promotional or any other activities or context.

12. Compliance with Laws

The Parties shall comply with all applicable laws and regulations in collaborating under this Agreement, including but not limited to the U.S. Foreign Corrupt Practices Act ("FCPA"). Anti-bribery provisions of the FCPA make it unlawful to bribe foreign government officials to obtain or retain business. The Parties are familiar with the FCPA, its prohibitions and purposes, and will not undertake any actions that may violate the FCPA.

All transfers of personal data are subject to and shall be performed in compliance with applicable data protection laws. All transfers under this agreement shall be necessary for the performance and/or conclusion of an arrangement between the data subject and either or both parties, in accordance with applicable law. Neither party shall be obliged to transfer any personal data to the other party in breach of applicable data protection laws.

School agrees to report to UM, parents, students and potential students about the level of crimes, and student alcohol and drug violations that occur on a campus. (This means making all incident data readily available in a complete and accurate manner for all Parties who inquire during the Program, thus enabling them to make an informed decision about their safety) the following specific crimes: Murder/non-negligent manslaughter, negligent manslaughter, sex offenses (forcible and non-forcible), robbery, aggravated assault, burglary, motor vehicle theft, arson, and arrests and disciplinary referrals for violations of weapons, and drug and liquor law and hate crimes.

School agrees and acknowledges to comply, if applicable, with all the laws, regulations, or orders that may relate to the export of technical data and equipment, such as International Traffic in Arms Regulations ("ITAR") and/or Export Administration Regulations ("EAR"), as may be amended, and agree to comply with all such laws, regulations or orders. School shall not export, directly or indirectly, any controlled items, equipment, or information without first obtaining any required export license or government approval and, in the case of information disclosed by UM, without first obtaining written permission from an authorized representative of UM.

School acknowledges that records regarding a student's participation in the exchange program may be protected by the Federal Family Education Rights and Privacy Act ("FERPA"), and that student permission must be obtained, or other safeguards fulfilled, before releasing specific data to anyone, even under subpoena.

13. Relationship of the Parties

Nothing herein shall be construed to create a joint venture or partnership between the Parties hereto or an employee/employer relationship. The Parties shall be each be independent contractors pursuant to this Agreement. Neither Party hereto shall have any express or implied right or authority to assume or create any obligations on behalf of or in the name of the other Party or to bind the other Party to any contract, agreement or undertaking with any third Party.

14. Non-Exclusivity

The Parties hereby acknowledge that this Agreement is not exclusive, and that each Party may freely contract with any other person, firm or entity concerning the subject matter hereof.

15. Severability

Should any term or provision of this Agreement be held, to any extent invalid or unenforceable by a court or governmental body of competent jurisdiction, such invalidity shall not affect any other term or provision of this Agreement, and the Agreement shall remain operable, enforceable and in full force and effect to the extent permitted by law.

16. Entire Agreement

This Agreement states the entire understanding and agreement between the Parties and supersedes any and all written or oral representations, statements, negotiations, or agreements previously existing between the Parties with respect to the subject matter of this Agreement. The Parties recognize that any representations, statements or negotiations made by the staff of either Party does not suffice to legally bind either Party in a contractual relationship unless they have been reduced to writing and signed by their authorized representative(s). UM will not be bound by any shrink-wrap terms and conditions or by any clickwrap, browsewrap, sign-in-wrap, scrollwrap, or other similar online terms and conditions of any kind, regardless of when opened or clicked or by whom, even if School's documentation or website states otherwise. This Agreement can only be modified via a written amendment signed by an authorized representative of each Party.

17. Waiver

Any Party's failure to require any other Party to comply with any provision of this Agreement shall not be deemed a waiver of such provision or of any other provision of this Agreement.

18. No Benefit to Third Parties

The rights set forth in this Agreement are for the sole benefit of the Parties and their successors and permitted assigns, and they should not be construed as conferring any rights on any third Party.

19. Force Majeure

Except with respect to any applicable accrued payment obligations that School is responsible for, neither Party will be liable or deemed to be in default of this Agreement for any delay or failure in performance or other interruptions of service resulting directly or indirectly from acts of God, civil or military authority, acts of public enemy, accidents, fires, explosions, earthquakes, hurricanes, floods, failure of transportation, strikes or other work interruptions caused by either Party's employees, or any similar cause beyond the reasonable control of such Party.

20. Counterparts & Authorization

This Agreement may be executed in counterparts, each of which shall be an original. A signed copy delivered by e-mail will have the same legal effect as delivery of an original signed copy of this Agreement. Each Party represents and warrants that it is fully authorized to enter into this Agreement.

UM Contract No.: UNIV-STA-00026666

IN WITNESS WHEREOF, the Parties hereto hereby execute this Agreement through their authorized representatives as follows:

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
(UFBA):**

By: _____

**Paulo César Miguez de Oliveira
Rector**

Date: _____



UNIVERSITY OF MIAMI:

By: _____

Humberto Speziani
Associate VP, Supply Chain Support
Services

Date: _____

DocuSigned by:
Humberto Speziani

6023A61406C3450...

8/28/2025

[Remainder Of Page Intentionally Blank]

